ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

PROJETO DE LEI Nº 4 6 7 DE 07 DE MARÇO DE 1.979

AUTORIZA A COMPRA DE LOTES URBANOS DO LOTEAMENTO SÃO JOÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir por compra do Sr. João Ferreira de Faria, 200 (duzentos) lotes urbanos, do loteamento "SÃO JOÃO", desta Cidade, para fins de expansão e viabilidades de melhoria das ruas de nossa urbe.

Art. 2º - Que a compra será efetuada até o valor de cr$. 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), com pagamentos condicionados de cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta cruzeiros) 3m 30-05-79; cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) em 30.07. 79; e cr$ 150,000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) em 30.12.79.

Art. 3º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a receber escritura ou escrituras, sendo as despesas necessárias, usada dos recursos orçamentários.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários,.

Sala das sesões da Câmara Municipal de Crixás, aos 07 dias do mes de março de 1.979.

JUARI ANTONIO DE ARAUJO